



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 041 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

*“Nomeia membros representantes da Comissão de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Município de Itambé - Bahia e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições contidas na Lei Federal n. 13.465/2017;

**Considerando** o teor do Decreto Municipal n. 029/2023, que estabeleceu os procedimentos para tramitação e análise dos processos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Itambé – Bahia; e

**Considerando** que o art. 3º do referido Decreto Municipal criou a “Comissão de Regularização Fundiária Urbana” de Itambé;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a Comissão de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Município de Itambé os seguintes indivíduos:

### **I – Membros Titulares**

**Paulo Roberio Silva Carvalho** – Representante da Secretaria Municipal de Administração;

**Washington Correia De Melo Júnior** – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária;

**Marcela Oliveira Rodrigues** – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Adailton Ferreira Viana** – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

**Caline Santos Souza** – Representante do Departamento Municipal de Tributos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## Gabinete do Prefeito

### II – Membros Suplentes

**Iure Fernandes Nolasco** - Representante da Secretaria Municipal de Administração;

**Iago Roberto Porto dos Santos**– Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária;

**Gilmar Freitas Dias** – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

**André Evangelista Meira de Brito**– Representante da Secretaria de Assistência Social

**Breno Oliveira Brito**– Representante do Departamento Municipal de Tributos.

§1º. O presidente da Comissão será o membro representante da Secretaria Municipal de Administração.

§2º. Os suplentes citados neste dispositivo atuarão em casos específicos, ou nas ausências e/ou impedimentos dos membros titulares.

**Art. 2º.** Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária, dentre outras, as seguintes:

- I – estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
- II – propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;
- III – conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;
- IV – produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
- V – mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
- VI – emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
- VII – solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## Gabinete do Prefeito

VIII – fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;

IX – assessorar o Prefeito nas ações relacionadas à Reurb;

X – dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM  
16 DE ABRIL DE 2024**

**José Cândido Rocha Araújo**  
**Prefeito Municipal**